

CERTIFICADO LP N° 888

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto nº. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016 e do art. 10 do Decreto nº. 44.844 de 25 de junho de 2008, concede à Prefeitura Municipal de Juiz de Fora - SETTRA / Sistema Viário Inter-Bairros (Sagrado Coração de Jesus – Teixeiras), CNPJ 18.338.178/0001-02, **Licença Prévia**, para a atividade Retificação de curso d'água, concedida na fase preliminar de planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidas nas próximas fases de sua implementação, localizada na AVE DEUSDEDITH SALGADO (GLEBA 3A, DESMEMBRADA SÍTIO SÃO JOSÉ) S/Nº, SALVATERRA, no Município de Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de Nº 25625/2014/001/2015, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Infraestrutura de Transporte, Saneamento e Urbanização, em reunião do dia 21/02/2017.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 05 (cinco) anos, com vencimento em 21/02/2022.

Ubá, 21 de fevereiro de 2017

Alberto Félix Iasbik

Superintendente Regional de Meio Ambiente Zona da Mata